

II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO E PROCESSO I

EDSON RICARDO SALEME

GUILHERME APARECIDO DA ROCHA

LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito tributário, financeiro e processo [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Livio Augusto de Carvalho Santos

Guilherme Aparecido da Rocha

Edson Ricardo Saleme – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-202-6

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito, pandemia e transformação digital: novos tempos, novos desafios?

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. II Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2020 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO E PROCESSO I

Apresentação

Tivemos a satisfação de presenciarmos a exposição de alunos de graduação e pós-graduação de diversas universidades brasileiras no II Encontro Virtual do CONPEDI, que fomos chamados a coordenar.

Trabalhos de excelência de discentes de faculdades públicas e privadas de Direito foram apresentados comentando as últimas ocorrências e as decisões que geraram maior polêmica no meio jurídico. Matérias dinâmicas que merecem estudo também foram abordadas como sinônimo do grande empenho relacionadas à pesquisa que o Congresso atrai.

O pesquisador Edgar Pinto da Costa de Mendonça apresentou trabalho com o título “A flexibilização do posicionamento acerca de impenhorabilidade de salário pelo Superior Tribunal de Justiça”, que mediante relevante leitura sobre a evolução do tema.

As autoras Bruna Porto de Oliveira Cunha e Natasha Siqueira Mendes de Novoa expuseram sobre “A lei complementar no 173/2020 sob a luz do pacto federativo”. O trabalho revelou as nuances da nova legislação em período pandêmico.

Orientada pela Profa. Dr^a. Lise Tupiassu, a pesquisadora Letícia Vieira do Nascimento apresentou a pesquisa “A tributação de gênero aplicada ao ICMS no Estado do Pará”, propondo inovadora maneira de viabilizar a igualdade de gênero a partir da tributação.

O trabalho com o título “Lei 13.988/20: transação tributária ou parcelamento?” foi apresentado pelo pesquisador Gilmar Geraldo Gonçalves de Oliveira e orientado pelo Prof. Dr. Sérgio Henrique Zandona Freitas, com a proposta de analisar a “inovação” legislativa

recém inserida no ordenamento jurídico.

O pesquisador Carlos Alberto de Souza e Silva Filho expôs trabalho com o título “Processo estrutural e neoconstitucionalismo, uma intrínseca relação”.

O título “Que fatores provocam a (in)segurança na elaboração do planejamento tributário das micro e pequenas empresas?” rotulou a pesquisa de Wanderson Reis, que abordou as dificuldades na implantação do planejamento tributário em âmbito nacional, com relevantes contribuições empíricas.

Os pesquisadores Lara Miranda Caloy e Guilherme Antônio Rodrigues expuseram trabalho com o título “Reavaliando os tributos: uma análise comparada da reforma tributária brasileira e neozelandesa”, mediante inovadora leitura comparativa, que muito tem a contribuir no atual cenário de reforma legislativa tributária.

O trabalho “Transação tributária como forma alternativa eficaz de solução de conflito” foi desenvolvido e apresentado por Daniella Silva de Souza e Ana Beatriz Rocha dos Santos, e indicou um caminho necessário à redução das demandas judiciais de natureza tributária.

Orientada pelo Prof. Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas, a pesquisadora Neide da Costa Fernandes Chaves apresentou o trabalho “A Administração Pública em tempos de pandemia: o exercício do poder de polícia e seus limites”.

Também orientadas pelos Prof. Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas, as pesquisadoras Nathália Rodrigues da Silva e Bruna Christine de Souza Ribeiro expuseram o trabalho “A covid-19 e os impactos nas finanças públicas”, com análise realística sobre as dificuldades da gestão pública em decorrência da pandemia de 2020.

A pesquisadora Arianne Brito Cal Athias, orientada pela Prof^ª. Dr^ª. Arianne Brito Cal Athias, apresentou o trabalho “A dispensa de licitação da Lei n^o 13.979/2020 na aquisição de respiradores para o combate à COVID-19”, com a indicação de dados atuais e relevantes sobre problemas identificados no processo de compra dos referidos aparelhos, com corte metodológico preciso.

O Prof. Dr. Luiz Nunes Pegoraro orientou a pesquisa “A eficiência no combate à improbidade administrativa pela realização de acordo de não persecução cível”, desenvolvida pela aluna Ana Júlia Ramos Padua. O objeto trouxe à discussão a possibilidade jurídica e a conveniência da realização de acordos que viabilizem a não judicialização em relação ao objeto indicado.

Também orientada pelo Prof. Dr. Luiz Nunes Pegoraro, a aluna Carolina Carelli apresentou a pesquisa “a responsabilização por improbidade administrativa diante da medida provisória 966”.

O trabalho com o título “Análise da (ir)responsabilidade civil do estado pelos prejuízos extracontratuais causados aos particulares pela ocorrência da pandemia do covid-19” foi exposto pelos pesquisadores Gabriela de Vasconcelos Sousa e Fernando Reis Chiari, orientados pelo Prof. Dr. Sérgio Henriques Zandoná Freitas. A pesquisa revela temas que ocupam (e continuarão ocupando) a pauta do Judiciário brasileiro pelos próximos anos.

O Prof. Dr. Lucas Bevilacqua Cabianca Vieira orientou as alunas Verônica Issi Simões Bastos e Pollyanna Christina Gonçalves Sobrinho Zandonai, que apresentaram trabalho com o título “Aplicação de precedentes judiciais vinculantes: um estudo de caso da atuação da PGE/GO a partir de 2010”. O corte metodológico e a clareza da leitura apresentada foram precisos e revelam uma pesquisa com alta carga de contribuição ao planejamento da Procuradoria Geral do Estado de Goiás.

O “Endividamento público - causas e consequências do desequilíbrio orçamentário e

financeiro dos entes federados” foi o tema da pesquisa apresentada pela aluna Rivânia Mara Alves Menicucci, orientada pelo Prof. Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas.

A pesquisadora Clara Maria Silva Dias enfrentou o tema “Movimento antivacina: análise jurídica da recusa à vacinação”, mediante leitura técnica das implicações de conduta atualmente identificada em parte da sociedade brasileira.

As pesquisas revelaram a abordagem de temas atuais, recém legislados ou em discussão no âmbito legislativo. A contribuição fornecida é inegável e o ineditismo de muitos trabalhos corrobora a relevância dos eventos organizados pelo CONPEDI.

É nesse contexto que, como coordenadores do presente Grupo de Trabalho, apresentamos os trabalhos indicados acima, certos da contribuição que oferecem ao cenário jurídico nacional.

Edson Ricardo Saleme

Lívio Augusto de Carvalho Santos

Guilherme Aparecido da Rocha

Reavaliando os tributos: uma análise comparada da reforma tributária brasileira e neozelandesa

**Lara Miranda Caloy
Guilherme Antônio Rodrigues**

Resumo

INTRODUÇÃO A presente pesquisa visa entender os antecedentes da proposta de reforma tributária brasileira, tanto no quesito econômico, quanto social e estabelecer um comparativo com a situação já vivenciada pela Nova Zelândia, inclusive os desdobramentos da reforma neste país; e assim, evidenciar implicações da adoção de um sistema tributário consideravelmente parecido frente a realidades diferentes e a pandemia. **PROBLEMA DE PESQUISA** O problema objeto do projeto de pesquisa é: quais as principais repercussões jurídicas da reforma tributária brasileira, em tempo de pandemia, tendo em comparação a realidade vivida pela Nova Zelândia? **OBJETIVO** O objetivo geral do trabalho é analisar as reformas tributárias brasileiras e neozelandesa em seus respectivos contextos econômicos e sociais e assim, indagar se os mesmos resultados podem ser obtidos em ambos os países. **MÉTODO** A pesquisa que se propõe pertence à vertente metodológica jurídico-sociológica. No tocante ao tipo de investigação, foi escolhido, na classificação de Witker (1985) e Gustin (2010), o tipo jurídico-comparativo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa será predominantemente dedutivo. **RESULTADOS ALCANÇADOS** O regime tributário brasileiro herdou diversas características do sistema português. Todavia, tal faceta se alterou substancialmente com a Constituição de 1934, quando todos entes federados obtiveram competência para criarem impostos. Os regimes subsequentes pouco mudaram este panorama, contudo, na década de 60 o país sofreu uma crise que tornou imprescindíveis modificações no sistema tributário. Nesse ínterim, a essência da mudança foi a reestruturação do aparelho arrecadador, uma vez que, a tributação estava muito onerosa para a população, como expressa as palavras de Ulhôa Canto “(...) o fisco brasileiro perdeu toda espiritualidade (...); visa, tão-somente, obter dinheiro, seja como for, de quem puder ser, pelas formas que se afiguram mais fáceis e produtivas” (CANTO, 1963). Outrossim, é importante realçar que houveram transformações que se relacionam à época; mas, ainda, urge readaptações até no contexto atual que visem atender a população brasileira. Nesse viés, em 1966 foi promulgado o Código Nacional Tributário, com status de lei complementar, cuja finalidade é disposta no artigo 1º, visa regulamentar o sistema tributário nacional, sem prejuízo das legislações complementares. Logicamente, tal dispositivo sofreu alterações após a entrada em vigor da Constituição de 1988. Nesse sentido, o atual regime brasileiro se tornou complexo e composto por vários tributos, tais como, impostos (vide, ICMS, ISS, IPI), taxas e contribuições (como PIS e CONFINS). É imperioso mencionar que todos estes tributos sofrem influência direta da alíquota, logo, quanto menor for a alíquota, maior o poderio de compra da sociedade. Além disso, ao realizar uma análise da situação tributária nacional é possível corroborar quão

complexo, burocrático e moroso é o atual sistema, haja vista, uma mesma transação sofrer incidência de vários tributos, dentre outros fatores. Portanto, é premente uma mudança, principalmente no cenário de pandemia. Em contrapartida, o regime tributário neozelandês sofreu grandes alterações a partir da década de 80, após uma série de iniciativas de reforma estatal e de diminuição dos gastos públicos, desencadeou, um cenário que diminuiu sua alíquota máxima e mínima do imposto de renda, respectivamente, de 66% para 33% e de 38% para 19%. Não obstante, a reforma tributária neozelandesa buscou, principalmente, a redução da tributação em geral, além de ampliar a base de arrecadação e reduzir a concessão de isenções e incentivos fiscais. Nesse sentido, além destas mudanças, foi criado um tributo sobre bens e consumos chamado “Goods and Services Tax”- GST que tem sua sistemática amparada sob o Imposto sobre Valor Agregado- IVA, o que possibilitou a unificação de impostos sob uma alíquota única, para o maior número de setores produtivos e empresariais, ampliando a base de arrecadação. Atualmente, a carga tributária sobre o PIB da Nova Zelândia é de 33% conforme o Ranking IRBES elaborado pelo Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação- IBPT. Com estas mudanças, a Nova Zelândia optou por diminuir a carga tributária e teve como resultados, o aumento nas suas receitas em 20%. Nesta perspectiva, o país na década de 1950 apresentava o 3º maior PIB per capita do mundo, representado por uma economia bem sucedida e baseada na agricultura. No entanto, no final dos anos 60, este crescimento não foi acompanhado e acarretou em índices muito baixos de produtividade e desenvolvimento quando comparados aos países desenvolvidos. Somado a isso, o endividamento da máquina pública aumentou devido a manutenção, por sucessivos governos, de um elevado padrão de vida financiado através de crescentes empréstimos externos e políticas protecionistas. Assim, durante a década de 70, a Nova Zelândia apresentava um Estado inchado, intervencionista, com um rápido aumento de sua dívida pública e que foi agravado com a crise do Petróleo em 1979, resultando assim, em um deterioramento da situação econômica e a queda dos preços das exportações. A partir de 1984, a Nova Zelândia adotou uma política econômica reformista. Tendo como iniciativas, redução da inflação, busca do equilíbrio fiscal combinado com o processo de abertura da economia, fim de políticas protecionistas para com a indústria interna, privatização de empresas estatais, redução do funcionalismo público em geral e sua maior efetividade. Aqui, é necessário salientar que a reforma tributária foi fruto de sucessivas mudanças na forma como a política econômica era pensada e não obrigatoriamente foi a grande responsável pela mudança da situação econômica enfrentada pela Nova Zelândia. Por último, evidencia-se que tais modificações no complexo tributário do país permitiram um sistema fundamentado principalmente na tributação indireta, com uma base mais ampla, sob uma abordagem que permaneceu inalterada desde então. Desse modo, somado a uma neutralidade na carga tributária, foi possível estabelecer a estrutura para que a Nova Zelândia fosse a segunda economia mais competitiva da OCDE (WYNANDS,2018). Portanto, após a análise de ambos os contextos dos países é mister a reflexão se a realidade econômica neozelandesa pode ou não se repetir no cenário brasileiro, haja vista, as duas nações terem optado por uma reforma

tributária com grandes semelhanças, mas viverem realidades consideravelmente antagônicas. Logo, é iminente concluir que não basta apenas um país se espelhar nas medidas adotadas por outro, sem considerar sua realidade econômica e social e suas próprias mazelas, principalmente em tempos de pandemia.

Palavras-chave: reforma tributária, direito comparado, pandemia

Referências

CAMARGO, Renata Freitas. Saiba tudo sobre o IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados. Portal Treasy. 18 abril 2017. Disponível em: <https://www.treasy.com.br/blog/ipi-imposto-sobre-produtos-industrializados/>. Acesso em: 31 ago 2020.

CONFINS e Pis: saiba o que são e como devem ser calculados. Portal Jornal Contábil Rede. 10 out 2019. Disponível em: <https://www.jornalcontabil.com.br/cofins-e-pis-saiba-o-que-sao-e-como-devem-ser-calculados/>. Acesso em: 31 ago 2020.

CONTABILIZEI. ICMS: O que é e como calcular este imposto? Portal Contabilizei. 21 ago 2020. Disponível em: <https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/icms/>. Acesso em: 31 ago 2020.

CONTABILIZEI. O que é ISS, como calcular esse imposto e quem precisa pagar? Portal Contabilizei. 3 set 2020. Disponível em: <https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/o-que-e-iss-e-como-calcular/>. Acesso em: 6 set 2020.

CTNSRF, Secretaria da Receita Federal. Código Tributário Nacional. 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15172compilado.htm. Acesso em: 04 ago 2020.

FGV; ESCOLA BRASILEIRA DE ECONOMIA E FINANÇAS - EPGE. 04- Nova Zelândia. Disponível em: <https://epge.fgv.br/users/rubens/wp-content/uploads/2009/05/04-nova-zelandia.pdf>. Acesso em: 4 set. 2020.

GAILLARD, Yvon. Quais os impactos da Reforma Tributária na economia e no comércio eletrônico? Portal Jornal Contábil Rede. 28 ago 2020. Disponível em: <https://www.jornalcontabil.com.br/quais-os-impactos-da-reforma-tributaria-na-economia-e-no-comercio-eletronico/>. Acesso em: 31 ago 2020.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. (Re)pensando a pesquisa

jurídica: teoria e prática. 3ª. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

IG SÃO PAULO. Modelo econômico da Nova Zelândia pode ser saída para o Brasil - Finanças Pessoais - iG. 25 ago. 2017. Disponível em: <https://economia.ig.com.br/financas/2017-08-25/o-codigo-da-riqueza-nova-zelandia-brasil.html>. Acesso em: 04 set. 2020.

INLAND REVENUE. What GST is. Disponível em: <https://www.ird.govt.nz/gst/what-gst-is>. Acesso em: 4 set. 2020.

IPEA. Reforma do Estado, responsabilidade fiscal e metas de inflação: Lições da experiência da Nova Zelândia. Brasília, 2006. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/3215/1/livro-reformadoestado.pdf>. Acesso em: 4 set. 2020.

JUSTEN FILHO. Marçal. Curso de Direito Administrativo. 8. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

Nova Zelândia - PIB Taxa de Crescimento Anual. Disponível em: <https://pt.tradingeconomics.com/new-zealand/gdp-growth-annual>. Acesso em: 4 set. 2020.

OLENIKE, João Eloi; AMARAL, Gilberto Luiz DO; AMARAL, Letícia Mary Fernandes DO. ESTUDO FINAL SOBRE CARGA TRIBUTÁRIA-PIB X IDH IRBES. Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário - IBPT, 16 mai. 2018. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1rHzjen8VCiZ-bpMB2fAOmi8Y27ckBFWK/view>. Acesso em: 4 set. 2020.

ORAIR, Rodrigo; GOBETTI, Sérgio. Reforma Tributária no Brasil: Princípios norteadores e propostas em debate. Novos estud. CEBRAP. Vol 37. Nº 2. São Paulo. 2018. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-33002018000200213. Acesso em: 01 set 2020.

PARKINS, David. A hated tax but a fair one: the case for taxing inherited assets is strong. Portal The Economist. 23 nov 2017. Disponível em: https://amp.economist.com/leaders/2017/11/23/a-hated-tax-but-a-fair-one?__twitter_impression=true&s=08. Acesso em: 01 set 2020.

REFORMA Tributária: Entenda a Proposta. Portal Câmara dos Deputados. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/agencia/infograficos-html5/ReformaTributaria/index.html>. Acesso em: 30 ago 2020.

SIQUEIRA, Marcelo Piancastelli; RIBEIRO, Márcio Bruno et al. Reforma do Estado,

responsabilidade fiscal e metas de inflação: lições e experiências da Nova Zelândia. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Brasília, 2006.

SOUZA, Thiago. O que aprender com a reforma tributária neozelandesa? Portal Dootax. 21 jul 2020. Disponível em: <https://dootax.com.br/reforma-tributaria-neozelandesa/>. Acesso em: 6 set 2020.

SOUZA, Thiago. O que muda com o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS)? Portal Dootax. 3 set 2020. Disponível em: <https://dootax.com.br/o-que-muda-com-o-imposto-sobre-bens-e-servicos-ibs/>. Acesso em: 6 set 2020.

VARSAÑO, Ricardo. A Evolução Do Sistema Tributário Brasileiro Ao Longo Do Século: Anotações E Reflexões Para Futuras Reformas. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. 1996. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/1839/1/td_0405.pdf. Acesso em: 30 ago 2020.

WITKER, Jorge. Como elaborar uma tesis en derecho: pautas metodológicas y técnicas para el estudiante o investigador del derecho. Madrid: Civitas, 1985.

WYNANDS, Samuel Jack. The Future of Tax in New Zealand. The Treasury, Jul. 2018. Disponível em: <https://taxpolicy.ird.govt.nz/sites/default/files/2017-other-bim-nz-tax-system.pdf>. Acesso em: 8 set. 2020.